



CONTRATO Nº 088/2021

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA TCE ENGENHARIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ sob nº 76.669.324/0001-89, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, com sede nesta Capital, na Av. Iguazu nº 420, a seguir denominado **DER/PR**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro Civil, FERNANDO FURIATTI SABOIA, nomeado pelo Decreto nº 2450, de 21 de agosto de 2019, portador da CI-RG nº 4.668.894-5 e do CPF sob nº 860.029.889-04, e por seu Diretor Técnico, Engenheiro Civil, LUIZ CARLOS DE CRISTO, nomeado pelo Decreto nº 3.369, de 13 de novembro de 2019, portador da CI-RG nº 612.713-4 e do CPF sob nº 170.531.889-49, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, e a **TCE ENGENHARIA LTDA.**, estabelecida nesta capital, na Rodovia BR-116, nº 2651, inscrita no CNPJ sob nº 76.436.146/0001-46, adiante designada Contratada, neste ato representada por NEY MARCELO, portador da CI-RG. Nº 509.831 e inscrito no CPF sob nº 453.352.901-10, e LUIS DANIEL ALENCAR, portador da CI-RG. Nº 23.675.453-1 e inscrito no CPF sob nº 202.795.008-74, de conformidade com o contido no processo protocolado sob nº 17.526.951-7/2021, devidamente autorizado, homologado e adjudicado pelo Diretor Geral do DER/PR, datadas 13 de abril de 2021 e 02 de agosto de 2021, respectivamente, firmam o presente Contrato, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA PISTA EXISTENTE DA RODOVIA PR-317, TRECHO IGUAÇU – MARINGÁ, COM EXTENSÃO DE 21,82 KM**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no anteprojeto e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de RDCi e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias corridos após o término do prazo previsto para a execução dos trabalhos.

2.2. O prazo para a execução dos trabalhos será de 720 (setecentos e vinte) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo DER/PR em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

2.3. O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 183.456.873,42 (cento e oitenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano contado a partir da data-base da proposta, pela variação dos respectivos índices publicados na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão, no presente exercício, pelo Projeto/Atividade 6397, rubrica 44905104, conforme nota de empenho, documento nº 21002384, de 06 de agosto de 2021, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), e outros que serão emitidos oportunamente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A Contratada depositou no DER/PR, o valor de R\$ 9.172.843,67 (nove milhões, cento e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e sete



centavos), conforme Guia de Recolhimento nº 72/2021, datada de 06 de agosto de 2021, anexa ao processo, em atendimento ao Edital.

6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto em edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, as apólices de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional, conforme estabelecido no item 19 do Edital.

7.1.1. Os seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra.

7.1.2. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ter vigência estendida por prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

7.1.3. A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do contrato.

7.2. Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia:

7.2.1. Cobertura Básica de Obras Cíveis em construção e Instalações e Montagens (OCC/IM) - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

7.2.1.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

7.2.2. Coberturas Adicionais

7.2.2.1. Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

7.2.2.1.1. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

7.2.2.2. Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.



7.2.2.3. Para contratos com valores até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 10% (dez por cento) do valor do contrato, com mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); em analogia ao Processo DNIT nº 50600.054321/2013-66 Página 16 de 143

7.2.2.4. Para contratos com valores superiores à R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 8% (oito por cento) do valor do contrato, com mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

7.2.2.5. Para contratos com valores superiores à R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com mínimo de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);

7.2.2.6. Para contratos com valores acima de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

7.2.3. Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o traslado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

7.2.3.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

7.2.4. Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.

7.2.4.1. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) do valor do contrato, com limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

7.2.5. Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.

7.2.5.1. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

7.2.6. Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.

7.2.6.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato

7.2.7. Despesas extraordinárias: Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte Processo DNIT nº 50600.054321/2013-66 Página 17 de 143 rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.



7.2.7.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica 9.2.8. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.

7.2.7.1.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

7.2.8. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro.

7.2.8.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

7.2.9. Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.

7.2.9.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

7.2.10. Danos Morais: cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e / ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.

7.2.10.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

7.3. Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

7.3.1. Erros e Omissões: danos materiais e / ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;

7.3.2. Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro;

7.3.3. Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;

7.3.4. Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;

7.3.5. Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários.

7.3.6. Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas. Processo nº 50600.054321/2013-66 Página 18 de 143 9.3.7.

Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

7.4. Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.

7.5. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, limitado a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela EMPRESA líder do consórcio, ou por cada uma das EMPRESAS integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.



8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados de forma indireta pelo regime de Contratação Integrada.

8.2. A fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE está prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93 sob pena das sanções legais. A CONTRATADA declara responsabilidade exclusiva sobre quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

9.4. A CONTRATADA deverá garantir aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.5. A CONTRATADA declara que fornecerá, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

9.6. A CONTRATADA deverá cumprir os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

10.1.1. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

10.1.2. Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que estejam previstos na Matriz de Risco são de responsabilidade da contratada.

10.1.3. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



10.1.4 Nos termos do artigo 19 § 2º da lei 12.462/2011, o julgamento do maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos. Para critério de julgamento do menor preço, serão utilizados os preços da tabela do DER/PR e aplicados o desconto da licitação.

10.2. Da Alocação de Risco

10.2.1. Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

10.2.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO 1A e 1B.

10.2.3. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO 1A e 1B.

10.2.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo X – Matriz 1A e 1B.

10.2.5. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

10.2.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco 1A e 1B.

10.2.7. A contratada declara:

10.2.7.1. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

10.2.7.2 Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e seus anexos, bem como na legislação aplicável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:



12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da contrata que efetivamente participaram da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Fica vedada a celebração de alterações contratuais a este contrato, sendo resguardado as exceções previstas no art. 9º, §4º, da Lei 12.462/11.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes o foro da Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA GERAL
PROCURADORIA JURÍDICA



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO:76669324000189

Assinado de forma digital por
DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO:76669324000189
Dados: 2021.08.09 16:45:33
-03'00'

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Diretor Geral do DER/PR

LUIZ CARLOS DE
CRISTO:170531889
49

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS DE
CRISTO:17053188949
Dados: 2021.08.09 15:46:49
-03'00'

LUIZ CARLOS DE CRISTO
Diretor Técnico do DER/PR

NEY MARCELO
URBANO:453352
90110

Assinado de forma digital por
NEY MARCELO
URBANO:45335290110
Dados: 2021.08.09 15:20:55
-03'00'

NEY MARCELO
TCE Engenharia Ltda.

LUIZ DANIEL
ALENCAR

Assinado de forma digital por LUIS DANIEL
ALENCAR
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=81047508001704, ou=Assinatura Tipo A3,
ou=ADVOGADO, cn=LUIS DANIEL ALENCAR
Dados: 2021.08.09 15:12:17 -03'00'

LUIZ DANIEL ALENCAR
TCE Engenharia Ltda.

TESTEMUNHAS:

Contrato nº 088/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do Contran, notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V.ª indicar o condutor infrator, nos casos permitidos por lei, bem como oferecer defesa da autuação e/ou solicitar a aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, se tratando de infração de natureza leve ou média, junto ao Órgão Competente em até 30 dias da data de publicação desta.

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

ACS3012 ACZ2E02 AID7782 ALW3D32 ARI3119 ASA0J68 ATC4413 ATV5J11 AVK0643 AVX5232 AWE7794 AXW6A55 AYC2943 BAE7904 BAM5250 BBB2G69 BBJ2601 BBM2B56 BCN4G23 BCQ7464 BCV4H99 BCZ5J02 BEU4J91 BEX7168 DDM2166 DOM2468 EPP3644 FOF2110 IRC2H92 IYY0C27 JY7J517 MFK1H50 MJQ4A84 MJX5603 MJY5D29 QPF2146 RHE6B93 AAV0J03 ABG8788 ABM3H78 ACS4058 AEG2034 AEL8B25 AGC4905 AGW5295 AGW7118 AIO1754 AIW3559 AIW4J16 AIY9J60 AIZ9069 AJL2C87 AJV9I39 AKH2906 AKM4531 ALC0637 ALG6J91 ALN1415 ALZ3399 AMC5909 AMF6060 AMV7B87 ANC2918 ANL3B15 ANQ2B27 AOO9253 AOP7265 AOW5D62 APG4118 APT8148 AQC7393 AOK6433 AQU3G42 ARC4032 ARE9893 ARJ9096 ARN9H66 ARP3596 ARU7100 ARZ4741 ASH7113 ASP2044 ASQ1247 ATM3F91 ATP6G37 ATQ2708 ATR5196 ATW9E46 ATX2610 AUA7C17 AUD3409 AUD9C73 AUI0230 AUR7484 AUU6933 AUV3170 AUX7477 AVE6B33 AVO0H80 AVO7814 AVP6B88 AVR2E60 AVU0516 AWA1821 AWF5G15 AWH2370 AWL3249 AWT8971 AWW6621 AWZ0F09 AXA4968 AXD3434 AXL3704 AXO3670 AXP4072 AXS5H96 AYA4581 AYP1708 AYO10H3 AYL9894 AYM4E37 AYP1901 AYQ2B10 AYR2C34 AYS1H59 AYT0G07 AYYX7240 AZE7588 AZF2J12 AZI1D78 AZM5G67 AZN1107 AZT1431 AZW5E82 AZX7974 BAD4110 BAH9E64 BAJ7322 BAM5D54 BAO2A30 BAS0773 BAT3006 BAV5447 BBC5764 BBF4168 BBF6609 BBI7A87 BBK4A65 BBN9276 BBP5198 BBU6A38 BBU6E71 BBX6901 BBZ4120 BCA3D66 BCA6394 BCA9381 BCB0B77 BCF7D06 BCG4276 BCI1F61 BCJ5536 BCK9369 BCQ4133 BCT7A50 BCZ0A69 BDB2D10 BDC6F93 BDE5E62 BDF6F61 BDG8C16 BDG8D64 BDI2D42 BDR0I36 BDS2207 BDW8H84 BDX4B03 BDZ7H89 BEB3H08 BEB8J94 BEH0D15 BEI7G65 BEJ8I15 BEK8E42 BEL9D16 BEM2843 BEN1G44 BEQ1F54 BER4J39 BES2I41 BEU1E13 BEW1E75 BHY6G76 BIA9501 BMR8F37 BTS1800 BYE1892 BZR0A97 CDQ0381 CNB5572 CXW4269 CYL6121 DBH5285 DCE3F94 DCZ4985 DJD4F31 DKD1D66 DQB7651 DRJ3B00 DTW1414 DXP2J15 EFA9083 ELC6476 ELG6E02 ENC4481 ENH5072 ENK7142 EQF7325 EQO8A01 ERE9433 EUS2H36 EWF3030 EYN3608 EZL1F10 FBS2286 FCD6H37 FCF8J53 FHG0A92 FHL8J86 FIC8792 FJL8943 FNF8516 FNT4E55 FOI1137 FPX1J72 FRU1733 FWM3F54 FXM8815 FYU5F18 FZL9C00 FZW3I23 GBD9901 GCQ8E04 GEE0243 GJX8E56 GKE1B91 GKE6G08 GWS1622 HAA1376 HKT5925 HLQ2598 HQH2289 HSC8401 HSC9353 HTC1975 HXFC608 IJH3G21 IKK3487 IMF3F16 IPN0882 IQQ1C42 IRN2041 IU4259 IXG5F59 IYG0B96 IZU7C36 JCW0I11 JEL1615 JIT4800 JLL6241 JMQ5166 JQY8I05 JSV3B72 KJD3378 MAX1030 MBF8J91 MCQ4286 MDC1883 MHN3625 MKS6664 MKS6F57 MKX5A20 MMK0E61 MRF3678 MRT2C18 NDE8G23 NFX4B10 NPH9342 NPM0E85 NPN6376 NPV1703 NRN4233 NVX6678 NYC0080 NZJ8I66 OGS6F26 OKH8958 OKK2469 OOU6058 OQP3340 OVR0461 PBW0I68 PEQ4014 PJP2850 PKM0I56 PRS9E97 PWE8C90 PWX2B71 PXW3283 PYO1F41 QAH1873 QAH5F87 QAL2674 QAQ6410 QAQ9507 QAS9H25 QAU8J08 QCC5406 QHA9G78 QHC6G08 QHU7B24 QIA1522 QII9590 QIY6905 QJH1633 QJL2432 QJP2138 QKB1885 QQL8F19 QTL4062 QUE3D70 RBA6H71 RHA9D40 RHD2G74 RHD7I36 RHE3E80 RHF0F95 RHG1H06 RHG7E51 RLA2C00 RLF6D97 ROC0E24

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), o qual poderá ser consultado a qualquer momento através do endereço eletrônico www.der.pr.gov.br.

122170/2021

AVISO Nº 100 / 2021 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 040/2021 - GMS CONCORRÊNCIA Nº 009/2021 - DER/SRCGERAI

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS DO LOTE 02, PERTENCENTE A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL CAMPOS GERAIS - RODOVIA PR-090, NO TRECHO ENTRE RIO AÇUNGUI RIO AÇUNGUI; PR-090, NO TRECHO ENTRE ENTR.PR-340 (P/ CASTROLANDA) ENTR. PR-151 (A) (PIRAÍ DO SUL); PR-513, NO TRECHO ENTRE ENTR. PR-090 (LAGEADO) INÍCIO DO ASFALTO; E PR-513, NO TRECHO ENTRE TÉRMINO DO ASFALTO (P/ P. GROSSA) -ENTR BR-376, COM EXTENSÃO DE 127,240KM, CONFORME PROJETO EXECUTIVO E TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Comunicamos as empresas participantes da licitação supracitada, que a Empresa AGO ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, interpôs Recurso Administrativo através do protocolo nº 17.961.865-6 contra sua inabilitação referente a concorrência supracitada.

Em decorrência fica transferida "Sine Die" a data de abertura da habilitação da 4ª colocada que estava marcada para o dia 11/08/2021 às 14:30.

Ponta Grossa, 10/08/2021

Eraldo Cordeiro Silvestre

Presidente da Comissão de Licitação SRCGERAIS

122550/2021

DER

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS/OU DESNECESSÁRIOS

TERMO DE DOAÇÃO 044/2021 – Em que são partes: DOADOR: DER/PR e DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PROTOCOLO nº. 17.838.507-0 OBJETO: Doação de 300 m³ de material fresado e autorizado pelo Diretor-Geral do DER/PR, em 06/08/2021, com fundamento no Decreto nº 7098/2017 FORO: Capital do Estado do Paraná.

122441/2021

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM EXTRATO DE EMPENHO

Dispensa de Licitação nº 013/2021. Partes: DER/PR – MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - ME - Protocolo 17.685.357-3. Autorização: Diretor Geral DER/PR Sr. Fernando Furiatti Soboia, de 06 de agosto de 2021. Objeto: Confeção de 100 (cem) medalhas comemorativas de "Mérito Rodoviário" do Batalhão da Polícia Rodoviária do Paraná. Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Prazo de execução: 30 (trinta) dias. Empenho: 21002409, de 09 de agosto 2021
Foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná, em 11 de agosto 2021.

122146/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 088/2021, RDCi ELETRÔNICO Nº 01/2021 – DER/DT. PARTES: DER/PR – TCE ENGENHARIA LTDA. PROTOCOLO Nº 17.526.951-7/2021. AUTORIZAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO: Diretor Geral do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Soboia, em 13/04/2021 e 02/08/2021, respectivamente. OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA PISTA EXISTENTE DA RODOVIA PR-317, TRECHO IGUARAÇU – MARINGÁ, COM EXTENSÃO DE 21,82 KM, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no anteprojeto e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada. VALOR: R\$ 183.456.873,42. PRAZO: 720 dias corridos. EMPENHO: Documento n.º 21002384, datada de 06/08/2021, no valor de R\$ 10.000.000,00, e outros que serão emitidos oportunamente. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, em 09/08/2021.

122456/2021

DER

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS/OU DESNECESSÁRIOS

TERMO DE DOAÇÃO 043/2021 – Em que são partes: DOADOR: DER/PR e DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAFEARA PROTOCOLO nº. 17.632.335-3 OBJETO: Doação de 300 m³ de material fresado e autorizado pelo Diretor-Geral do DER/PR, em 04/08/2021, com fundamento no Decreto nº 7098/2017 FORO: Capital do Estado do Paraná.

122325/2021

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS

TERMO DE DOAÇÃO 25/2021 - Em que são partes: DOADOR: DER/PR e DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARIPÁ, PROTOCOLO nº 2021/17.383.701-1. OBJETO: Doação de 290 m³ de material fresado, e autorizado pelo Sr. Terufumi Katayama, em 09/08/2021, com fundamento no Decreto nº 7098/2017. FORO: Capital do Estado do Paraná.

122439/2021